

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.403, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

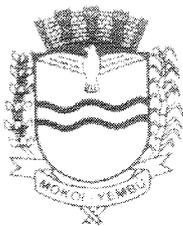
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.490.210/0001-13, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.557, de 24 de agosto de 2010, com sede à Rua Bonsucesso, nº 1935, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, o bem móvel que integra o patrimônio do município, consistente num **"TANQUE EXPANSÃO DIRETA RESFRIAMENTO 4500 LTS - ESTOCAGEM HOMOGENIZAÇÃO DE LEITE MODELO VERTICAL RV 4"**, cadastrado no Patrimônio da prefeitura sob o número 11950.

Artigo 2º - A doação de que trata o caput deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação de baixa na área responsável pelo patrimônio e mobiliário da prefeitura, bem ainda demais procedimentos legais aplicáveis.

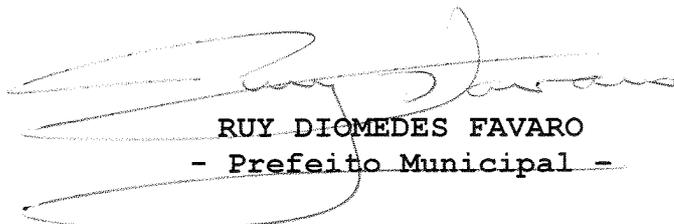
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -